

DECRETO Nº 1925 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

**PRORROGA O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO INVESTIMENTO NO IMÓVEL DOADO À EMPRESA BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA POR FORÇA DO DECRETO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** as disposições dos arts. 19 e 20 da Lei nº 313, de 26 de junho de 2001;

**CONSIDERANDO** que a empresa Bom Vizinho Distribuidora de Alimentos Ltda não pôde realizar a implantação de seu estabelecimento comercial por fatos alheios à sua vontade, como crise financeira, dificuldade na contratação de mão-de-obra apta a realizar a drenagem no imóvel e necessidade de revisão da implantação do projeto de edificação do imóvel doado, entre outros.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto n.º 1491, de 05 de março de 2013, até 31 de junho de 2018, objetivando a instalação do referido negócio que gerará emprego e renda no Município de Sobral,

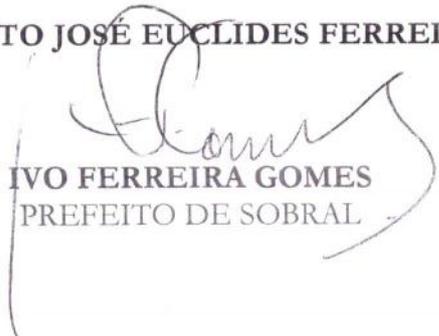
**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até o dia 31 de junho de 2018, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à Empresa Bom Vizinho Distribuidora de Alimentos Ltda, com uma área total de 2.989,53m<sup>2</sup>, extremado-se: ao Sudoeste ou pela frente, com a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, numa extensão de 54,70m; ao Noroeste ou pelo lado direito, com a Avenida A, numa extensão de 51,13m; ao Sudeste ou pelo lado esquerdo, com a projeção da Rua Projeto Esperança, numa extensão de 52,66m, e a Nordeste ou pelos fundos, com a Rua Arlindo Vieira de Almeida (antiga Rua Raimundo Vieira), numa extensão de 60,81m, registrado com matrícula nº 2139 no Cartório do 6º Ofício desta Comarca.

**Art. 2º.** A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a exploração de atividade comercial varejista de produtos alimentícios, bebidas, e supermercados no Município de Sobral.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 24 de agosto de 2017.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO DE SOBRAL